



EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº086/2023
EDITAL Nº053/2023 - DISPENSA Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Frutas, Legumes e verduras da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/13, e alterações posterior, com prazo limite para a entrega dos envelopes no dia 23/01/2024 às 09h00min, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.

Observação: A entrega dos envelopes no setor de licitações poderá ocorrer antes da data citada anteriormente, observa-se também que os envelopes ficarão com a comissão para análise, estipula-se o prazo de 3 (três) dias úteis para divulgação do resultado.

Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Chamada Pública nº 02/2023, disponível no Setor de Licitações (na Prefeitura Municipal), pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, no site: www.lagodospatos.mg.gov.br, disponível a partir de 21 de dezembro de 2023.

LAGOA DOS PATOS/MG, 21 de dezembro de 2023.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 086/2023

Modalidade: DISPENSA nº 010/2023

Chamada Pública nº 002/2023

Para aquisição de frutas, Legumes e verduras da agricultura familiar para alimentação escolar como Dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à situado na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, representado neste ato pelo prefeito Municipal, Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de frutas, Legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **23 de janeiro de 2024 às 09h00min**, na sede da Prefeitura municipal. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação no **período de 21 de dezembro a 19 de janeiro de 2024**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro ou através do site www.lagoadospatos.mg.gov.br.

A sessão de abertura e classificação das propostas e habilitação ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2024** as 09h00min horas.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.**

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 31 de Março, nº 111 - centro até às **09h00min** do dia **23/01/2024**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação da CHAMADA PÚBLICA, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
PROPONENTE:
CNPJ/CPF n.º:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
PROPONENTE:
CNPJ/CPF n.º:

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – Atestado de produção emitido pelo Emater-MG;
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

4.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – Atestado de produção emitido pelo Emater-MG de cada agricultor participante; e
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Atestado de produção emitido pelo Emater-MG.
- IX – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo grupo formal relacionados no projeto de venda, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;** e

X – declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

Obs.: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Os habilitados a fornecerem os gêneros alimentícios conforme Anexo I deste edital, deverão possuir cartão de produtor rural e ter conta bancária de preferência no Banco do Brasil, conforme Decreto Federal nº 7.507/2011 para transferência de valores a serem pagos pelo Município.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado a proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

Obs.: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão de licitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Deve seguir o projeto de venda, conforme modelo, Anexo III.

6.3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues na secretaria de educação de acordo com o cronograma de entrega, anexo I, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação ou onde a Secretária definir.

7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

8. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de LAGOA DOS PATOS/MG.

8.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais.

8.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirir-se-á dos produtores do território estadual.

8.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.

9 - PREÇO

9.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada de acordo com o preço médio pesquisado, por no mínimo 03 mercados no âmbito local/regional, conforme definido no Anexo I.

9.2. No preço estabelecido obrigatoriamente serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional;

9.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares;

9.4. O valor pago anualmente a cada agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme RDC nº 26/2013 do FNDE, sendo de responsabilidade do Contratado realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município poderão ser solicitadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, e serão informadas aos fornecedores vencedores, através da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4 As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital.

10.5 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 31 de dezembro de 2024.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

12.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

12.3- Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Multa de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a esta a 10 (dez) dias, após a qual será considerado inexecução do contrato.

13.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de LAGOA DOS PATOS/MG:

a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escolha entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

b) Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

14.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de LAGOA DOS PATOS /MG;

15. CONTRATAÇÃO

15.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo IV.

15.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

15.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2024.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos materiais, conforme proposta.

16.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
1517	3339030000000	2024	1500000
1518	3339030000000	2024	1552000
1536	3339030000000	2024	1550000
1567	3339030000000	2046	1500000
1568	3339030000000	2046	1552000
1569	3339030000000	2046	1550000
1570	3339030000000	2045	1500000
1571	3339030000000	2045	1552000
1572	3339030000000	2045	1550000
2286	3339030000000	2089	1500000
2287	3339030000000	2089	1552000
2288	3339030000000	2089	1550000

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

Anexo II – Locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Projeto de Venda (proposta)

Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

Anexo V – Declaração de produção própria (grupos formais)

Anexo VI – Declaração de produção própria (grupo informal e produtor individual)

Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



LAGOA DOS PATOS/MG, 19 de dezembro 2023.

RSB Assessoria e Consultoria
CNPJ:13.669.177/00001-27
Ricardo Silva Barbosa
Resp. Técnico

ANEXO I

PROJETO BASICO

1 – OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013

2 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1 - A quantidade de frutas e verduras a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2024, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO ALIMENTO	V. UNIT.	TOTAL ANUAL
1	KG	400	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
2	KG	400	BISCOITO PETA DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL. E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS COM SEU PESO EQUIVALENTE A 30GR CADA CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	R\$ 41,25	R\$ 16.500,00

3	MOLHO	300	ALFACE INTEGRAL. DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA MOLHO 300GR	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
4	KG	50	COLORIFICO EM PO. EM PÓ CONTENDO COMO INGREDIENTES FUBÁ, SEMENTE DE URUCUM E ÓLEO, PRODUZIDO COM MATERIAL SELECIONADO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES SEM ADITIVOS QUÍMICOS E CONSERVANTES DEVE SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
5	DZ	1200	BANANA PRATA IN NATURA . APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R\$ 5,54	R\$ 6.648,00
6	KG	300	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
7	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA TIPO UNICO. COM	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00

			ESPESSURA MAIS FINA, PENEIRADO E SOPRADO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES A FARINHA DEVE SER PRODUZIDA E EMPACOTADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)		
8	MOLHO	300	CHEIRO VERDE. DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
9	MOLHO	300	COUVE FRESCA. FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COLHIDO NO MÁXIMO 01 DIA ANTES DA ENTREGA DEVE SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS APRESENTAÇÃO MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS CADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
10	KG	500	PAO DE DOCE CASEIRO. DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS COM SEU PESO EQUIVALENTE A 50GR CADA CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA	R\$ 32,25	R\$ 16.125,00
11	KG	500	FEIJO TIPO CARIOQUINHA . ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MOFADOS E CARUNCHADOS DE SAFRA NOVA	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
12	UNIDADE	5000	RAPADURINHA. SEM CONSERVANTES E ADITIVOS NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO INSETOS, LARVAS, GRÃOS DE AREIA E OUTROS DEVE SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS 30GR CADA CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
13	KG	150	TEMPERO COMPLETO. COMPLETO SEM PIMENTA, NATURAL DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES NO ALIMENTO EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO	R\$ 13,90	R\$ 13,90

			SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)		
14	KG	30	QUEIJO A BASE DE LEITE TIPO FRESCAL COM POUCO SAL, FRESCO . COM ASPECTO DE BOA QUALIDADE , EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG COM DATA DE VALIDADE R REGISTRO DO SIM CERTIFICADO E AUTORIZADO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	R\$ 25,25	R\$ 757,50
15	KG	300	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
16	KG	150	ALHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES PRODUTO DE ACORDO COM NTA 14 COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
17	KG	50	PIMENTAO. VERDE, FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA PODENDO SER ORGÂNICO COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	R\$ 10,33	R\$ 516,50
18	KG	250	BETERRABA TAMANHO REGULAR FIRME COMPACTA E LIVRE DE SUJIDADE E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
19	KG	250	REPOLHO. BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM FUNGOS, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO DEVE	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00

			APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE		
20	KG	500	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SE R BEM DESENVOLVIDOS E MADURAS DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
21	KG	300	MELANCIA IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA	R\$ 2,93	R\$ 879,00
22	DUZIA	350	OVO DE GALINHA TIPO FRESCOS COM CASCA INTEGRAL FOSCA E ASPERA LIMPA . SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COM CÂMARA DE AR FIXA, ACONDICIONADO EM CARTELAS DE PAPELÃO, DE FORMA QUE NÃO TRINQUEM OU QUEBREM DURANTE O TRANSPORTE	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
23	MOLHO	150	COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO. ISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	R\$ 3,87	R\$ 580,50
24	KG	250	CEBOLA DE CABECA BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, SEM FUNGOS, SEM	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50

			LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE E VARIEDADE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE		
25	KG	1000	FRANGO CAIPIRA INTEIRO. RESFRIADO, SEM MIÚDOS, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, E COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE APROXIMADAMENTE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE POLIETILENO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA)	R\$ 31,50	R\$ 31,50

2.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

- O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- A entrega e quantitativos dos gêneros alimentícios deverá ter um cronograma flexível de forma que o planejamento será feito conforme as condições de funcionamento das unidades de ensino municipal e a sazonalidade dos produtos. Sendo que as quantidades e datas de entrega serão repassados com antecedência de pelo menos 15 dias;
- O local de entrega dos produtos serão as unidades de ensino municipal tendo o endereço e quantitativos para cada escola expressos nas ordens de compra a serem encaminhadas ao fornecedor do produto conforme planejamento prévio apresentado pela secretaria de Educação;

2.3. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

2.3.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será ate 31 de dezembro de 2024.

2.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

- Gerenciar a presente instrumento de contratação, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
- Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no instrumento de contratação, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das



condições estabelecidas neste instrumento;

- c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente instrumento, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento convocatório;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;

Acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas no presente instrumento e no contrato.

2.5 - DO PAGAMENTO

2.5.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo do produto/serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

2.5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

2.5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.5.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com a Secretaria Municipal de Educação, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar.

Local da entrega: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBS: OS LOCAIS DE ENTREGA E ENDEREÇOS PODERAM SOFRER ALTERAÇÕES QUE SERÃO COMUNICADAS ANTECIPADAMENTE AOS LICITANTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n 053/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	



4. Endereço	5.DDD/Fone
-------------	------------

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

--

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 053/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n 53/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local

Nome do Agricultor e assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local

Nome e assinatura do agricultor



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local

Nome e assinatura do agricultor

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à Av. _____, n.º____, no (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação, visa à contratação de empresa para Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____ mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
1517	3339030000000	2024	1500000
1518	3339030000000	2024	1552000
1536	3339030000000	2024	1550000
1567	3339030000000	2046	1500000
1568	3339030000000	2046	1552000
1569	3339030000000	2046	1550000
1570	3339030000000	2045	1500000
1571	3339030000000	2045	1552000
1572	3339030000000	2045	1550000
2286	3339030000000	2089	1500000
2287	3339030000000	2089	1552000
2288	3339030000000	2089	1550000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de LAGOA DOS PATOS/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAGOA DOS PATOS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Rep. Legal:

CPF:

(agricultores no caso de grupo informal)

(agricultores no caso de grupo informal)

(agricultores no caso de grupo informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____